

PORTARIA Nº 505 /2021

ESPERANTINA, 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.

A Prefeita Municipal de Esperantina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além de previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;



CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser acolhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto “delegar” exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do “Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo” (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área de assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do “Plano”, quanto no atendimento dos adolescentes autores de ato infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros “atores” do “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma “comissão intersetorial” encarregada de elaborar um esboço de “Plano Municipal”;

CONSIDERANDO que o plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma definição de uma “comissão intersetorial” que irá esboçá-lo e colocá-lo para aprovação em Audiência Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

- a) **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
HAMILTON ALVES BARBOSA JUNIOR
- b) **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
MARILDA ARAÚJO BARROS DE CASTRO
- c) **Representante do CREAS:**
MARA GARDENE GOMES FONTINELE
- d) **Representante do CRAS:**
MARINALDA MARIA SILVA
- e) **Representante da Secretaria Esporte, Cultura e Lazer:**
NAIARA KAROLINE DO REGO AGUIAR
- f) **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
HERBERTH COELHO DA SILVA



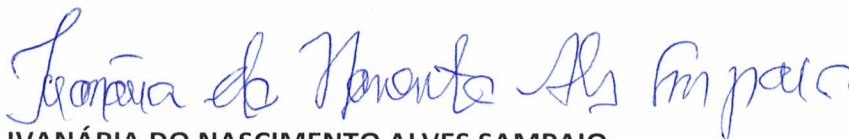
- g) **Representante do Conselho Tutelar:**
ANA PAULA SILVA RIBEIRO DE SOUSA
- h) **Representante do Poder Judiciário:**
EUDO DE ARAÚJO FORTES
- i) **Representante da Delegacia de Polícia Civil:**
ANTONIO DE DEUS PASSOS
- j) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
ALBERTINA RIBEIRO DE MELO

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A comissão Intersetorial definirá, em reunião, o prazo final para conclusão e aprovação do Plano pelo CMDCA e definirá entre seus membros um coordenador da referida comissão para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, ao vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA